



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO

(Sistema de Registro de Preços)

#### 1- INTRODUÇÃO

1.1 - Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a aquisição **UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO**, para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, do Município de Carmo-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

#### 2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Os **UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO** serão utilizados visando atender ao Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2024/2025: Atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através da Secretaria Municipal de Educação/SME.

2.2 - A contratação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.

2.2.2 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### 3 – NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



#### **4- LEGISLAÇÃO BÁSICA**

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### **5 – OBJETO**

5.1 - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CORTINA DE AR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SME-

- 5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

#### **6 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição dos bens permanentes são os expressos no **ANEXO I** do termo de referência:

6.2 - O(s) bem(ns) entregue(s) deverá(ão) ser novo(s), sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **7 - REQUISITOS ADICIONAIS**

7.1 - O mobiliário deverá ser acondicionado de modo a garantir a proteção durante o transporte e estocagem, constando a identificação de cada produto e demais informações exigidas por lei.

#### **7.2 – Dados Complementares**



. Nas hipóteses em que os bens entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

## **8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

8.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

8.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.3 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.



## **9 - OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

9.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.2 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

## **10 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **10. – Forma de Entrega**

10.1.1 – A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação/SME, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação/SME.

10.1.2.1 – O beneficiário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 10.1.1.

- 10.1.3 - O prazo de fornecimento dos bens poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10.1.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento, não sendo permitida a entrega parcial.



10.1.5 - Os produtos solicitados pelo setor competente da PMC-RJ deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

## **10.2 – Garantia e Assistência Técnica**

10.2.1 - Os bens adquiridos deverão ter a garantia e assistência técnica (ou suporte técnico) mínimo de 01 (um) ano, dada pelo fabricante (se for o caso), contada a partir do seu recebimento definitivo, na forma definida deste Termo de Referência.

10.2.2 - A contratada ficará obrigada, durante o período estabelecido através do subitem 10.2.1, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Educação/SME da PMC-RJ acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, não sanados no prazo estabelecido no artigo 18, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.3 - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição, entrega e recebimento definitivo das novas unidades.

10.2.4 - Os bens entregues devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário quando necessário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## **11- PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

11.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



11.3 - A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.

11.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 – Da Contratada**

12.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.2- Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

12.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como



responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

12.1.5 - Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;

12.1.6 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

12.1.9 - Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

12.1.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

12.1.11 - Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

12.1.12 - Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;



12.1.14 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

## **12.2 – DA PMC-RJ**

12.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

12.2.5 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

12.2.6 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.2.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

12.2.8 - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.2.9 - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

12.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

12.2.11 - A PMC-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 – FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

13.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.5 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



#### **14 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação/SME da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou modificação da contratação.

14.3 - As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 – São algumas das atribuições dos servidores da Secretaria Municipal de Educação/SME designados para a Fiscalização e Gestão Técnica dessa contratação respectivamente:

I - Nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:

- a) disponibilidade financeira;
- b) existência de saldo dos itens;

II - Vigência do ajuste; e - manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

14.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da



contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023 e suas regulamentações.

15.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.3 - Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

15.1.3.1- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

15.1.3.2- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

15.1.3.3- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

15.1.3.4- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



15.1.3.5 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

15.1.3.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa;

## **16 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1 - O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação, situada em, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

16.2 - O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.:

16.4 - Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

16.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

16.6 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.



16.7 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação/SME, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

16.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

### **17 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

### **18 - SUSTENTABILIDADE**

18.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

18.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

18.4 - A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.



18.5 - A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Educação/SME, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

18.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

18.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

#### **19 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS**

19.1 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

19.2 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socio econômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

#### **20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

20.1 - Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

#### **21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

21.1 Face ao valor financeiro estimado para a contratação, sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Administração 2021/2024



contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a apresentação da certidão de regularidade do profissional, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante.

## 22- DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

## 23 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas Secretaria Municipal de Educação/SME do Município de Carmo-RJ.

23.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

23.4 - As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

## 24 - ANEXOS

24.1 Faz parte integrante do Termo de Referência: **Anexo I**

Carmo - RJ, 29 de AGOSTO de 2024

Ana Carla D. Bello

DECRETO Nº 6.123, DE 05 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

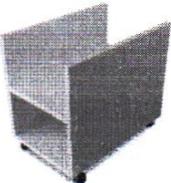
RECEBI EM

26/08/24

<b>ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	<p><b>MESA EM L DELTA ESTAÇÃO DE TRABALHO COM GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS.</b> Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 180° tipo Ergosoft e estrutura em aço com pintura eletroestática epóxi pó, pé central com calha para passagem de fiação. Pés em aço. Ponteiros niveladoras para pisos irregulares. Medidas: Largura: 150cm Profundidade: 150cm Altura: 74cm Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	<b>UNID</b>	<b>08</b>
<b>02</b>	<p><b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b> Confeccionado em MDP 25 mm Medidas: 1,20 x A 0,74 m Pé Painel 25 mm Pés niveladores Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	<b>UNID</b>	<b>03</b>
<b>03</b>	<p><b>MESA RETA PÉ PAINEL</b> Tampo e pés confeccionados em MDP 25 mm. Pé Painel. Pés niveladores. Saia em MDP 18 mm Medidas: L 1,60 x P 0,70 x A 0,75 m</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	<b>UNID</b>	<b>02</b>

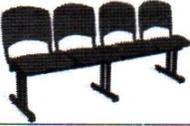
04	<p><b>MESA PARA SALA DE REUNIÃO RETANGULAR</b> Tampo confeccionado em MDP 25 mm Medidas: L 2,00 x P 0,90 x A 0,74 m Estrutura em aço com calha para fiação oculta Pés niveladores Saia em MDP 18 mm Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID	03
05	<p><b>GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS</b> Produzido em MDP 15mm com tampo engrossado de 30mm, possui uma distribuição de 4 gavetas com fechamento frontal apenas na 1ª gaveta, puxadores e corrediças metálicas e rodízios para sua mobilidade. Medidas externas de A: 58cm x L: 39cm x P: 47cm. Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência</p> 	UNID	10
06	<p><b>ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS FECHADO EM MDP</b> Tampo entre laterais e corpo 15 mm com acabamento fita 1 mm. Fundo 3 mm. Contendo 1 prateleira fixa e 2 prateleiras reguláveis. Dobradiças 110°. Base com niveladores. Puxadores em PVC e Chave. Medidas: L 0,80 x P 0,39 x A 1,60m. Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID	08
07	<p><b>ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS</b> Tampo e corpo MDP 18 mm. Fundo MDF 3 mm. Pés niveladores. Chave. Puxador embutidos e cromados. Dobradiças 110°. Contém 1 prateleira interna regulável. Medidas: L 0,80 x P 0,39 x A 0,75 m. Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Medidas Aproximadas:</p> 	UNID	05



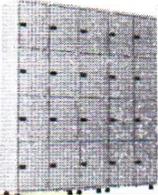
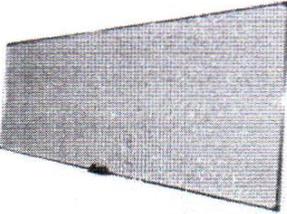
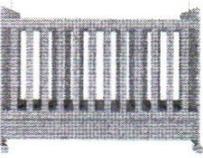
08	<p><b>SUPORE PARA CPU</b> Confeccionado em melamínico com 15 mm de espessura, padrão de cor a definir, 04 rodízios duplos de nylon, medindo 400x250x150mm. Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID	50
09	<p><b>ARQUIVO DE AÇO LONGO PARA PASTAS SUSPENSAS</b> Medidas(LxPxA): 0,47 x 0,70 x 1,33 m Cor: Cinza <b>Chapa: #22</b> 4 Gavetas <b>45 kg por gaveta</b> 1 chave fecha todas as gavetas Corrediça telescópica Tratamento antiferruginoso, pintura a pó epóxi.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID	20
10	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO CHAPA #22</b> Com 02 portas de abrir, 04 prateleiras reguláveis . Distancia entre cada prateleira 10 cm. Tratamento especial da superfície. Pés com sapatas plásticas protetoras. Cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa. Fechadura com duas chaves e um puxador. <b>Espessura da chapa = #22 (0,75mm)</b>. Capacidade / Peso ( Recomendado) : <b>40kg</b> (distribuídos por prateleira) mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos. Cor padrão: Cinza. . Puxadores Embutidos; com acabamento por tratamento em processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática. Medidas do Produto: 198cm x 120cm x 40 cm. Garantia contra defeitos de fabricação e oxidação.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID	20

11	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO CHAPA # 24</b></p> <p>Com 02 portas de abrir, 04 prateleiras reguláveis . Distancia entre cada prateleira 10 cm. Tratamento especial da superfície. Pés com sapatas plásticas protetoras. Cremalheira para ajuste das prateleiras, sendo que uma das prateleiras é fixa. Fechadura com duas chaves e um puxador.</p> <p><b>Espessura da chapa = #24</b> (0,60mm). Capacidade / Peso ( Recomendado) : <b>20kg</b> (distribuídos por prateleira) mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos. Cor padrão: Cinza. Puxadores Embutidos; com acabamento por tratamento em processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática.</p> <p>Medidas do Produto: 194cm x 90cm x 40 cm. Garantia contra defeitos de fabricação e oxidação.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	UNID	70
12	<p><b>ESTANTE DE AÇO</b></p> <p>Com medidas de 1,98m de altura, 92 cm de largura, 30 cm de profundidade. Aço, chapa 26, cor cinza, com 06 prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura. Capacidade por prateleira de 30 kg. Pintura em Epoxi pó.</p> <p>Modelo de Referência:</p>	UNID	85
13	<p><b>ARMÁRIO ÁEREO 3 PORTAS</b></p> <p>Cor Branco, em aço com puxadores embutidos.</p> <p>Dimensões do produto montado (cm): 28,0 (p) x 105,0 (l) x 55,0 (a)</p> <p>Modelo de Referência:</p>	UNID	10

14	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS</b> Mecanismo back system ergonômico com ajuste de altura e inclinação do encosto. Braço regulável . Base em aço com capa em pp. Rodízios em nylon duplo . Contra capa plástica protetora no assento e encosto. Espuma injetado no assento e encosto. Suporta até 120 kg Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID	25
15	<p><b>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA</b> Base 4 pés em aço pintado preto. Assento e encosto em espuma injetada. Revestimento de cor preto. Suporta até 110 kg Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID	30
16	<p><b>CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO BRANCA SEM BRAÇO</b> Cadeira plástica de polipropileno branca e empilhável. Capacidade mínima de 150Kg. Resistente e confortável. Deve possuir selo do Inmetro. Dimensões aproximadas: Altura: 89 cm, Largura: 44 cm Profundidade: 52 cm. Cor branca.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID	150
17	<p><b>LONGARINA 4 LUGARES EM MATÉRIA POLIPROPILENO.</b> Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura Altura do Assento até o chão: 44 cm Altura total até o chão: 87 cm Dimensões aproximadas do produto montado: 193 cm largura x 50 profundidade x 87 altura</p>	UNID	05

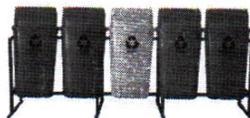
	<p>Peso recomendado: até 110 kg / lugar. Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência: </p>		
18	<p>Mesa para computador com teclado fixo rebaixado. Detalhes do Produto: Fabricada em MDP 15mm, com tampo com cantos arredondados. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade. Dimensões Altura: 740mm X Largura: 900mm X Profundidade: 600mm. Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência: </p>	UNID	20
19	<p><b>CONJUNTO DE MESA COM 2 BANCOS PARA REFEITÓRIO.</b> Capacidade para 8 Lugares. MDP 15MM. Fita de borda no tampo e bancos. Pintura dos tubos em epóxi nas cores Preta e Cinza. Medidas do Tampo da mesa: 2,00 comp. x 0,80 Prof x 0,73 Alt. Medidas dos bancos: 1,80 comp. X 0,44 alt. X 0,30 prof.</p> <p>Modelo de Referência: </p>	CONJ	06
20	<p><b>CONJUNTO DE MESA HEXAGONAL</b> Com 6 Cadeiras para crianças de 3 a 5 anos. Confeccionado com materiais de resistência, que garante a segurança dos pequenos, além de possuir um design simples e colorido. Especificações do Produto: Composição: Metalon, Polímero termoplástico. Acabamento dos tubos em ponteiros de polímero termoplástico na cor cinza. Fixação da estrutura ao tampo através de parafusos sextavados c/ bucha americana. Fixação dos Plásticos à estrutura por meio de Parafusos Sextavados / Porca Americana (Facilitando a Montagem). Os metais recebem tratamento por imersão antiferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor cinza. Material do Assento: Polímero Termoplástico (Polipropileno) Material da estrutura: Metalon 20x20 Plástico não tóxico! Idade Recomendada: 03 a 05 Anos de Idade Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de referência: </p>	CONJ	70

21	<p><b>CONJUNTO DE CADEIRA E MESA PARA CRIANÇAS INFANTO JUVENIL (5 A 8 ANOS)</b> Conjunto de carteira escolar com mesa e cadeira média. <b>Mesa:</b> Comprimento: 45 cm, largura total: 60 cm. Altura do tampo ao chão: Aproximadamente 67cm. Confeção do tampo em polipropileno (plástico), confecção da estrutura em tubo retangular 40x20x1,2mm de aço carbono e pintura da estrutura eletrostática a pó.</p> <p><b>Cadeira:</b> Largura total: 0,33cm, profundidade total: 0,32cm, altura disponível do chão ao assento: 38 cm. Confeção do assento e encosto em polipropileno, , confecção da estrutura em tubo redondo 20 por 20 de aço carbono e pintura da estrutura eletrostática a pó.</p> <p>Obs.: Cor Vermelho.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	CONJ	130
22	<p><b>CONJUNTO DE CADEIRA E MESA ADULTO</b> Conjunto de carteira escolar com mesa e cadeira grande <b>Mesa:</b> comprimento: 45cm, largura total: 60 cm. Altura do tampo ao chão: Aproximadamente 76cm. Confeção do tampo em polipropileno (plástico), estrutura em tubo retangular 40x20x1,2mm de aço carbono, pintura da estrutura eletrostática a pó.</p> <p><b>Cadeira:</b> Largura total: 0,46m e profundidade total: 0,48m. Altura do assento ao chão: 45 cm. Confeção do assento e encosto em polipropileno, confecção da estrutura 20 por 20 de aço carbono, pintura da estrutura eletrostática a pó.</p> <p>Obs.: Cor azul</p> <p>Modelo de Referência</p> 	CONJ	570

23	<p><b>ARMÁRIO ROUPEIRO ORGANIZADOR COM 20 PORTAS EM AÇO</b></p> <p>Descrição: Quantidade de portas: 20 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 198 x 175 x 40 Pintura: Eletrostática / Epóxi Portas com trinco para cadeado Com sistema de ventilação nas portas Peso suportado: 30Kg por compartimento Com 12 pés niveladores</p> <p>Obs.: Consultas cores disponíveis com o fiscal de contrato.</p> <p>Modelo de Referência:</p> 	UNID.	15
24	<p><b>QUADRO BRANCO</b></p> <p>Em fórmica lisa, medindo 2500X1200mm. Moldura em metalon 40X20, pintura na cor alumínio.</p> <p>Modelo de referência:</p> 	UNID	25
25	<p><b>BERÇO INFANTIL COM GRADES</b></p> <p>Fabricado 100% em MDF, pintura branca, atóxica, 4 pés com rodízios, travas em ao menos 2 rodízios, sem gavetas. Altura entre 114cm e 125 cm e Largura entre 133cm e 146cm e profundidade entre 76cm e 79cm. O berço deve usar colchão nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20. Certificado pelo INMETRO.</p> 	UNID.	10

26	<p><b>COLCHÃO PARA BERÇO</b></p> <p>Colchão nas medidas: 130 cm de comprimento x 60 a 70 cm de largura x 12 cm altura com densidade d18 ou d 20, conforme norma abnt nbr 13579-3. Fechamento em material têxtil tipo viés. Revestido com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Revestimento com plástico impermeável em uma das faces que permita a lavagem e secagem rápida. proteção dupla antiácaro e antialérgico. Embalagem: colchão deverá ser embalado em plástico transparente para impedir a entrada de poeira e insetos. Certificado pelo INMETRO.</p>  <p>Modelo de Referência:</p>	UNID	10
27	<p><b>CARRINHO DE BEBÊ</b></p> <p>Características principais: carrega o bebê do nascimento até 15kg; encosto reclinável em 4 posições; capota reversível, regulável e removível; ampla cesta para objetos; cinto de segurança 5 pontos; os conjuntos dianteiros também contam com rodas giratórias; sistema de fechamento; trava sistema de fixação para cadeira; rodas dianteiras com giratórias com travas; encaixe para protetor frontal. Cor: Preto ou Cinza.</p>  <p>Modelo de Referência</p>	UNID	25
28	<p><b>ESPELHO GRANDE COM MOLDURA 1,20X0,60 CM</b></p> <p>Espelho grande retangular com moldura simples em MDF de aproximadamente 20 mm e 10 mm de espessura. O Espelho deve ser lapidado e polido e não distorcer a imagem. Medidas do Espelho: 1,20 x 0,60 Cm.Com tolerância +- 10%</p>  <p>Modelo de Referência</p>	UNID	50

29	<p><b>CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA (COM 5 UNIDADES)</b> Kit composto por cinco coletores de 60l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- um coletor VERDE para vidro, com capacidade de 60 litros;</li><li>- um coletor AZUL para papel, com capacidade de 60 litros;</li><li>- um coletor AMARELO para metal, com capacidade de 60 litros;</li><li>- um coletor VERMELHO para plástico, com capacidade de 60 litros;</li><li>- um coletor MARROM para lixo orgânico, com capacidade de 60 litros.</li></ul> <p>TAMANHOS: • Altura máxima: 1200 mm; • Largura máxima: 2500 mm; • Profundidade máxima: 550 mm; • Capacidade individual do coletor: 60l.</p> <p>CARACTERÍSTICAS • O kit é composto por 5 Lixeiras para Coleta Seletiva 60 Litros, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Possuem estrutura em aço galvanizado, com tratamento anticorrosão. Podem ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior segurança e durabilidade. Possuem tampa basculante e sistema multiencaixe, permitindo encaixar umas às outras.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo e acordo com as principais normas vigentes da (ANVISA).</li></ul> <p>Modelo de referência</p>		
----	---	--	--



*A planilha acima consta a descrição detalhada dos Utensílios e Mobiliários Escolares, bem como, fotos dos modelos de referência, servindo apenas como parâmetro para a futura contratação deste termo de referência.*

## 1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

### 1.1 A estimativa das quantidades segue o seguinte parâmetro:

**1.1.1** Os quantitativos de utensílios e mobiliários foram estimados considerando o quantitativo de salas de aulas, refeitórios, bibliotecas, sala de professores, salas de vídeo, sala da direção, salas de reuniões e alguns setores da Secretaria Municipal de Educação, apresentando uma estimativa razoável e proporcional, devidamente embasada à necessidade da Unidade Requisitante;

**1.1.2** As quantidades para atender as necessidades da SME estão informadas na planilha abaixo, divididas por Setores da Secretaria e Unidades Escolares.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CEATF.	C.E.M.C.G.S.	C.E.M.Y.M.C.	C.E.M.P.O.F.D.	P.E.M.G.M.	E.M.L.A.B.	P.E.M.F.V.	E.M.V.M.L.L.	E.M.A.R.	E.M.I.	E.M.N.C.R.	E.M.J.F.O.	C.E.M.C.M.S.C.	P.E.E.M.A.F.S.	E.M.P.A.J.B.M.	ASSES. TÉCN.	REC. HUMANOS	COOR. PEDAG.	INSPEÇÃO ESC.	SETOR MERENDA	SETOR PATRIM.	SETOR TRANSP.	MULTIPROF.
01	MESA EM L DELTA ESTACÃO DE TRABALHO COM GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS.	UND	3	-	-	-	-	-	-	-	2	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	MESA DE REUNIÃO REDONDA	UND	1	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	MESA RETA PÉ PAINEL	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	MESA PARA SALA DE REUNIÃO RETANGULAR	UND	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
05	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	UND	3	-	-	-	-	-	1	-	1	3	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-
06	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS FECHADO EM MDP	UND	3	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
07	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 2 PORTAS	UND	3	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08	SUPORTE PARA CPU	UND	5	2	2	2	2	2	2	2	2	5	2	2	2	2	2	4	3	4	1	1	1	-	-
09	ARQUIVO DE AÇO LONGO PARA PASTAS SUSPENSAS	UND	5	-	-	-	-	1	1	1	3	5	-	-	1	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-
10	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA #22	UND	5	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	2	-	2	2	1	1	1	-	1	
11	ARMÁRIO DE AÇO CHAPA # 24	UND	20	2	2	2	2	2	2	2	6	20	2	2	2	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ESTANTE DE AÇO	UND	10	2	2	2	2	2	2	2	5	10	2	2	2	2	3	-	-	-	-	20	15	-	-
13	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS	UND	2	1	-	-	1	-	1	1	-	2	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
14	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UND	8	-	-	-	-	-	-	2	2	10	-	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PROCESSO Nº: 002927/2024 FLS: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

